



ID: F4218EB1CAAE4
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 522/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 125 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LC Nº. 101/2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as Metas e Riscos Fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;
 - I – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
 - III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
 - IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
 - V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
 - VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
 - VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
 - IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.
- § 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.
- § 3º Na execução do orçamento de 2024, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2023, a partir da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 19 desta Lei.

Art. 3.º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2023.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os valores constantes no Anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
 - II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
 - III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
 - IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público no Anexo IV desta Lei.
- § 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
- § 4º Na hipótese prevista no §2º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e/ou legislação vigente na época.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário não precisa ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art.7.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8.º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos municipais, Autarquias e Fundações Públicas e, a nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 9.º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa conforme art 13º da Constituição Estadual do Piauí, devendo conter:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

V – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VI - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

IX - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art.10 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2023 e a previsão para o exercício de 2024.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E

SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 12 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 14 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal poderá colocar à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo sempre que solicitado antecipadamente pelo chefe do Legislativo Municipal.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15 A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

II - cobertura de créditos adicionais.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso I do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Para fins de avaliação das metas fiscais, até 100 % do saldo da Reserva de Contingência, prevista nos incisos I e II deste artigo, poderá ser considerado como despesa primária para efeito de apuração do resultado primário.

Art. 16. O Projeto da Lei Orçamentária de 2024 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão novas ações se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

c) os projetos em andamento.

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2023, ultrapassar 50% do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados em legislação específica, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não exceda a 25 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 19 As metas fiscais para 2024, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas trimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentárias incluídos os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de todos os setores;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de vigem;

VI - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar em ato próprio os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da LC n.º 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei ou decreto Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC n.º 101/2000.

Art. 23 A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional de No 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 4º As retenções, descontos ou débitos previdenciários do Poder Legislativo que ocorrerem nas contas bancárias do Poder executivo deverão ser descontadas no valor do repasse mensal da câmara e considerada no computo do cálculo do parágrafo § 1º do Art. 23 dessa lei.

Art. 24 Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º da LC n.º 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei n.º 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC n.º 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2023;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º Acompanharão as solicitações de que trata o § 5º a exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão,

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2024.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantendo a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 32 Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o Valor Total da Despesa Orçada para 2024, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Não serão considerados, para fins de cálculo do limite previsto neste artigo:

I – os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, juros, encargos e amortização da dívida, segundo a legislação vigente;

II – adotar medidas para, em decorrência de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

III - os créditos suplementares por anulação na mesma funcional programática e fonte de recurso.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 34 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Subseção III Dos Auxílios

Art. 356 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 37 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2023 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 38 As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 39 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 40 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 41 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º No caso das transferências de que trata o “caput” deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 42 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43 Não serão considerados subvenções, auxílios e contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos, instituído nos termos da Lei Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos na modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos” e no elemento de despesa 70 – rateio na participação em Consórcio Público.”

§ 1º se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação “72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”.

§ 2º As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação “70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais”.

Art. 44 As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Centro Administrativo – Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 45 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do PREFEITO poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 46 No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 10% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 47 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 48 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49 No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000 e LC 178/2021.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2024, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 50 Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

III - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 51 Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 52 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, e III e IV, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 53 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 55 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

 Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 56 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 57 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de

 Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 59 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneros com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 60 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 61. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o § 2.º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, poderá o PREFEITO enviar

 Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se da limitação prevista caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTOS, Estado do Piauí, em 07 de julho de 2023.

 MAXWELL
 PIRES
 FERREIRA:787
 89613368
 MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Altos/PI

 Digitally signed by
 MAXWELL PIRES
 FERREIRA:787896133
 68
 Date: 2023.07.07
 11:44:09 -03'00'

 Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, ao 07 (Sétimo) dia do mês de Julho de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES:00632858354
Assinado digitalmente por DOWGLAS DE SOUSA BORGES:00632858354
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DOWGLAS DE SOUSA BORGES:00632858354
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.07.07 11:59:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 1 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição								
0001	PROCESSO LEGISLATIVO								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Melhorias no Processo legislativo							1	1
	<i>Unidade de Medida</i>								
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							1	128.030,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							1	128.030,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	INFORMAÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 2 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							5	42.677,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	INFORMAÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL						
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
			001	Recursos Ordinários					
				00	ORDINÁRIA				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							1	5.114.799,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		2065	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
			001	Recursos Ordinários					
				00	ORDINÁRIA				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							2	213.383,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		2065	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
			001	Recursos Ordinários					
				00	ORDINÁRIA				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 5.840.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 3 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0006	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Queda na arrecadação Municipal	Percentual Percentual	90	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							95	1.579.037,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2011	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.579.037,00

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 4 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0020	SERVIÇOS DE SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura de atendimento básico de saúde, procedimentos ambulatoriais e Aq	Percentual	90	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	277.398,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1078	CONST.REF.AMPL.E APARELHAMENTO NA AREA DE SAUDE						
		10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	398.717,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1092	CONST. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE						
		10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							85	2.333.834,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2161	ATENDIMENTO MEDICO, AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO						
		10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 5 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	1.322.977,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2209	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
		10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	938.887,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2210	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF						
		10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	409.696,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2211	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE						
		10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 5.681.509,00

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 6 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0030	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	28.050,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2214	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	319.579,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1008	AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1011	AQUISIÇÃO DE TRATOR						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 7 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1012	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1076	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1077	CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	597.473,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2021	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 8 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	384.090,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	339.899,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	426.767,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2024	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2024	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 9 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	256.060,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA							
		2029	DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	256.060,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA							
		2030	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	128.030,00
	020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							
		2203	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
			16	Habitação					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	298.737,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1031	PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES						
			15	Urbanismo					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 10 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	341.413,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
		1034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	341.413,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
		1038	CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D'AGUA					
			17	Saneamento				
				544	Recursos Hídricos			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	341.413,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
		1039	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ESGOTO E DRENAGEM					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	384.090,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
		1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS E VIAS PÚBLICAS					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 11 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						20000	298.737,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
		1045	ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
			17	Saneamento				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	298.737,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
		1070	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS					
			17	Saneamento				
				544	Recursos Hídricos			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	384.090,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
		1072	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	555.077,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
		1074	AMPLIAÇÃO E REDISTRIB. DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 12 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	298.737,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
		1080	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CASAS POPULARES				
			16	Habitação			
				481	Habitação Rural		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	213.383,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				
			17	Saneamento			
				544	Recursos Hídricos		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	341.413,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				
			17	Saneamento			
				544	Recursos Hídricos		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	298.737,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
		2199	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 13 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	673.200,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
		2212	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	56.100,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
		2212	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	1.024.240,00
	022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP					
		2025	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
			25	Energia			
				752	Energia Elétrica		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	213.383,00
	022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP					
		2025	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
			25	Energia			
				752	Energia Elétrica		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 14 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	341.413,00
	022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP						
		2192	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LIMPEZA PÚBLICA					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	448.800,00
	022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP						
		2214	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	42.075,00
	022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP						
		2214	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	213.383,00
	020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
		1040	CONST.RECUP.DE MORADIAS NA ZONA URBANA					
			16	Habitação				
				482	Habitação Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 15 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	213.383,00
	020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
		1041	CONST.RECUP.DE MORADIAS NA ZONA RURAL					
			16	Habitação				
				481	Habitação Rural			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	213.383,00
	020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
		2203	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
			16	Habitação				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	426.767,00
	020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
		2203	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
			16	Habitação				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 12.406.441,00

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 16 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0034	ABASTECIMENTO D'AGUA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Sistema de abastecimento d'água insuficiente	Percentual Percentual	90	93

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	384.090,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	298.737,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1031	PERFUERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 17 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1038	CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D'AGUA						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	298.737,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1070	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 2.219.186,00

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 18 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0042	GESTÃO PÚBLICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento de Servidores e gerenciamento público	Percentual Percentual	95	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							0	213.383,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		1003	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	234.722,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	APOIO FINANC. A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCIAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	640.150,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 19 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	64.015,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.644.950,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	578.032,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2008	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 20 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	84.150,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		2008	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS					
		04	Administração					
			122	Administração Geral				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	746.842,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		2010	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					
		04	Administração					
			122	Administração Geral				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	42.677,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		2010	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					
		04	Administração					
			122	Administração Geral				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	490.782,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL					
		04	Administração					
			153	Defesa Terrestre				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						3		DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 21 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	21.338,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL					
		04	Administração					
			153	Defesa Terrestre				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	277.398,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		2070	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO					
		04	Administração					
			131	Comunicação Social				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	298.737,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		2094	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
		04	Administração					
			091	Defesa da Ordem Jurídica				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						0	128.030,00
	020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO						
		1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ GABINETE DO VICE-PREFEITO					
		04	Administração					
			122	Administração Geral				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4		DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 22 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	959.022,00
	020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO						
		2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	64.015,00
	020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO						
		2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	1.088.255,00
	020203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
		2009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE					
			04	Administração				
				121	Planejamento e Orçamento			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	1.386.992,00
	020203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
		2105	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
			04	Administração				
				124	Controle Interno			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 23 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	42.677,00
	020203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
		2105	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
			04	Administração				
				124	Controle Interno			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						0	213.383,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						120	298.737,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		1057	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						200	42.677,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		1057	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 24 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						350	183.588,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		2007	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	1.493.684,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		2012	MANUTENÇÃO DO SETOR PESSOAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	384.090,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS					
			24	Comunicações				
				722	Telecomunicações			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	341.413,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS					
			24	Comunicações				
				722	Telecomunicações			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 25 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	512.120,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	3.726.124,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		2127	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	213.383,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		2127	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	387.090,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR						
		2128	CONCURSO PÚBLICO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 26 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	938.887,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2200	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							0	341.413,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							15	213.383,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 27 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.920.450,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2014	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2014	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	853.533,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2015	ENCARGOS COM PASEP						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2015	ENCARGOS COM PASEP						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 28 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	426.767,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF						
		2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	469.443,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF						
		2017	MANUT.DOS SERVIÇOS DE PUBLIC.DE EDITAIS E NOTAS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	469.443,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF						
		2018	MANUT.DOS SERV.DE ASSINAT.REVISTAS E JORNAIS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	1.048.680,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF						
		2020	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 29 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	3.452.543,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF						
		2137	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	170.707,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF						
		2137	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	1.493.684,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB						
		2138	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	85.353,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB						
		2138	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 30 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	1.194.947,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA					
		2206	MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA				
			18	Gestão Ambiental			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS					1	85.353,00
	021000	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI					
		2020	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	1.467.723,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2170	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							3
							DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	42.677,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2170	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 31 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV					0	1.076.110,00
	021000	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI					
		2207	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							3
							DESPESAS CORRENTES

0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV					0	270.963,00
	021000	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI					
		2207	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV					0	4.420.568,00
	021000	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI					
		2208	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		
					001	Recursos Ordinários	
						00	ORDINÁRIA
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 38.354.675,00

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 32 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição								
0044	ASSISTENCIA AO PRODUTOR								
Metas									
	Indicadores							Índice Recente	Índice Futuro
	Êxodo rural							70	75
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1013	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
		20	Agricultura						
			605	Abastecimento					
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	170.707,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1058	ARAÇÃO, DEMARCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRAS						
		20	Agricultura						
			631	Reforma Agrária					
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1058	ARAÇÃO, DEMARCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRAS						
		20	Agricultura						
			631	Reforma Agrária					
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 33 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	298.737,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1059	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS						
		20	Agricultura						
			605	Abastecimento					
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	256.060,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1079	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA						
		23	Comércio e Serviços						
			605	Abastecimento					
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	128.030,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1082	CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS						
		23	Comércio e Serviços						
			605	Abastecimento					
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1082	CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS						
		23	Comércio e Serviços						
			605	Abastecimento					
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 34 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							350	128.030,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		2031	AQUIS.DE MATRIZ E REPROD.P/PEQUENOS PRODUTORES						
		20	Agricultura						
			608	Promoção da Produção Agropecuária.					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		2139	CONST.DE UNIDADES DE BENEFIC.DE PRODUTORES						
		20	Agricultura						
			605	Abastecimento					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	128.030,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		2140	COORDENAÇÃO DE ESTUDO E MELHORIAS AGRICOLAS						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	117.361,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		2141	IMPLANT.DE PROG.DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						
		23	Comércio e Serviços						
			122	Administração Geral					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 35 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	224.053,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		2142	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	277.398,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		2143	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	128.030,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		2175	CONST.FEIRAS DE PEQ.ANIMAIS E PARQUE DE VAQUEJADA						
		20	Agricultura						
			605	Abastecimento					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.966.028,00

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 36 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0045	AÇÕES SOCIAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimentos emergenciais sociais	Percentual Percentual	65	75

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	56.100,00
	020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
		2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	128.030,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1096	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	597.473,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2040	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - BPSE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 37 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	42.677,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2040	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - BPSE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	170.707,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2173	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	341.413,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2174	DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	184.090,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2177	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BIGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 38 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	298.737,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2179	PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA							
08	Assistência Social							
241	Assistência ao Idoso							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
3	DESpesas Correntes							

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	298.737,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2180	PROG.DE ASSIST.A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD							
08	Assistência Social							
242	Assistência ao Portador de Deficiência							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
3	DESpesas Correntes							

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	42.677,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
4	DESpesas de Capital							

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	753.534,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS							
00	ORDINÁRIA							
3	DESpesas Correntes							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 39 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	554.797,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2182	MANUTENÇÃO DO CREAS							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
3	DESpesas Correntes							

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	448.105,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2184	CONSELHO TUTELAR							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
3	DESpesas Correntes							

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	42.677,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2184	CONSELHO TUTELAR							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
4	DESpesas de Capital							

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	682.827,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2201	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (CRIANÇA FELIZ)							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
3	DESpesas Correntes							

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 40 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10	100.000,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2221	MANTER E PRIORIZAR O SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPESAS CORRENTES						

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5	50.000,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2222	MANTER A GESTÃO DO SUAS E FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPESAS CORRENTES						

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5	50.000,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2222	MANTER A GESTÃO DO SUAS E FOTALECIMENTO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10	100.000,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2223	MANTER OS SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPESAS CORRENTES						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 41 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	818.772,00
020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
3	DESPESAS CORRENTES						

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	42.677,00
020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

Total Geral do Programa: 5.804.030,00

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 42 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição								
0046	APOIO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Promoção de atividades culturais							70	75
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1061	CONST.DE ESPAÇOS DE FORMAC.ARTISTICA E CULTURAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	981.563,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1063	PROMOÇÃO DA SEMANA CULTURA DE ALTOS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	810.857,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1064	PROMOÇÃO DE FESTIV.CIVICAS, TEATRAIS E CARNAVALESCAS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 43 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	490.782,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1065	REVITALIZAÇÃO DE GRUPOS FOLCLORICOS E TEATRAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1084	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	85.353,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1084	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.152.270,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		2157	ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 44 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	85.353,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		2157	ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	434.775,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		2213	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	56.100,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		2213	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 4.523.819,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 45 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0048	CIDADE INTEGRADA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 341.413,00

Programa	Descrição
0049	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 46 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa Descrição
0071 DIVIDA INTERNA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Crescentes obrigações	Percentual	Percentual	90	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.280.300,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2019	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2019	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 1.621.713,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 47 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa Descrição
0165 ASSISTÊNCIA AO MENOR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Jovens em risco social	PESSOAS	Pessoas	370	450

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	277.398,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA - BIGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	1.365.654,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2172	MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	42.677,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2172	MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 48 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	277.398,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2178	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	946.822,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2202	BENEFICIOS EVENTUAIS		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	42.677,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2202	BENEFICIOS EVENTUAIS		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.952.626,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 49 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição								
0166	ASSISTÊNCIA								
Metas									
	Indicadores			Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro
	Sociedade desigual			PESSOAS	Pessoas		550		650
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	50.592,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA								
2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	312.160,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA								
2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	193.545,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2131	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 50 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	362.752,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2169	PROGRAMA DE APOIO ÀS GESTANTES								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 919.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 51 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa Descrição

0204 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Busca pela saúde tardiamente	Percentual	Percentual	80	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	193.545,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
2130	CONCURSO PUBLICO								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	4.842.302,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
2160	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	213.383,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
2160	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 52 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	213.383,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1094	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	1.707.067,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2037	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							15	213.383,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2037	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	4.609.081,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2162	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 53 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	4.054.284,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2163	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	2.560.600,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2164	PROGRAMA DE INCENTIVO BUCAL						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	2.133.834,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2165	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	2.005.804,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2167	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 54 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	213.383,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2168	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	2.987.367,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2183	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	213.383,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2183	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	213.383,00
	020802	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA							
		1050	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 55 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	170.707,00
	020802	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA							
		1095	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	2.389.894,00
	020802	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA							
		2038	MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	213.383,00
	020802	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA							
		2038	MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 29.148.166,00

Programa Descrição
0210 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Expansão do atendimento básico de saúde	percentual Percentual	90	95

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 56 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0222	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Percentual	Percentual	90	95				
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Descumprimentos de normas de saúde		Percentual	Percentual	90	95				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	384.090,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
	2028	AQUIS.DE EQUIP.PARA MEDICAÇÃO VETERINARIA							
		20	Agricultura						
			608	Promoção da Produção Agropecuaria.					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	42.677,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
	2028	AQUIS.DE EQUIP.PARA MEDICAÇÃO VETERINARIA							
		20	Agricultura						
			608	Promoção da Produção Agropecuaria.					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	1.920.450,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	2166	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA							
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:								2.347.217,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 57 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0267	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO	Percentual	Percentual	90	95				
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Taxa de evasão escolar, insuficiência de vagas nas escolas, número de alunos		Percentual	Percentual	90	95				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	170.707,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
	1015	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA EDUCAÇÃO							
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
	1016	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO							
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
	1017	CONST.DE QUADRAS E GINASIO POLIESP.EM ESCOLAS							
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 58 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	213.383,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		1018	CONST.DE CISTERNAS, POÇOS E RESERVAT.EM ESCOLAS					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	341.413,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		1060	CONST.E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	298.737,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		1062	CONST.AMP.E REF.DE CRECHES ESCOLARES					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	384.090,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		1093	CONST.REFORMA E EQUIPAR PREDIOS SEC.DE EDUCAÇÃO					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4		DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 59 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	2.432.570,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	128.030,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL					
		12	Educação					
			365	Educação Infantil				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	469.443,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		2033	TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	1.152.270,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL					
		12	Educação					
			367	Educação Especial				
				001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINÁRIA		
						3		DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 60 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2035	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	193.545,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2129	CONCURSO PUBLICO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	3.173.438,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2144	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	128.030,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2144	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 61 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	725.503,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2147	AÇÕES DO PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	2.091.157,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2148	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	426.767,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2148	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2152	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 62 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	469.443,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2156	AQUIS.DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	725.503,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2197	MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	128.030,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2197	MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	640.150,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2205	BRASIL ALFABETIZADO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 63 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	298.737,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1022	CONST.REFORMAR E EQUIPAR BIBLIOTECAS PUBLICAS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							1	213.383,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA							
		1023	CONSTRUIR, PERFURAR E EQUIPAR POÇOS EM ESCOLAS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							1	213.383,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA							
		1024	CONST.E RECUP.QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							370	682.827,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA							
		1088	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 64 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	426.767,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
	1089 CONST. E REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL						
	12 Educação						
	361 Ensino Fundamental						
	001 Recursos Ordinários						
	00 ORDINÁRIA						
	4						DESPESAS DE CAPITAL

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	341.413,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
	1090 CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS						
	12 Educação						
	365 Educação Infantil						
	001 Recursos Ordinários						
	00 ORDINÁRIA						
	4						DESPESAS DE CAPITAL

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	4.395.697,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
	2185 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL						
	12 Educação						
	365 Educação Infantil						
	001 Recursos Ordinários						
	00 ORDINÁRIA						
	3						DESPESAS CORRENTES

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	213.383,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
	2185 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL						
	12 Educação						
	365 Educação Infantil						
	001 Recursos Ordinários						
	00 ORDINÁRIA						
	4						DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 65 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	16.112.986,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
	2186 REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM.						
	12 Educação						
	361 Ensino Fundamental						
	001 Recursos Ordinários						
	00 ORDINÁRIA						
	3						DESPESAS CORRENTES

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	5.864.568,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
	2187 REMUN.E ENCARG.DOS PROF.MAGIST/ENSINO INFANTIL						
	12 Educação						
	365 Educação Infantil						
	001 Recursos Ordinários						
	00 ORDINÁRIA						
	3						DESPESAS CORRENTES

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	7.255.034,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
	2188 REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.MAGIST./JOVENS E ADULTOS						
	12 Educação						
	361 Ensino Fundamental						
	001 Recursos Ordinários						
	00 ORDINÁRIA						
	3						DESPESAS CORRENTES

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					1	2.219.187,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA						
	2191 MANUT.DESENV.EDUC.BASICA/JOVENS E ADULTOS						
	12 Educação						
	361 Ensino Fundamental						
	001 Recursos Ordinários						
	00 ORDINÁRIA						
	3						DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 66 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	1	7.974.335,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
2194	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	1	384.090,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
2194	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:			61.997.591,00

Programa Descrição**0269 ENSINO REGULAR****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
quantidade de alunos matriculados	unidade Unidade	80	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 67 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa Descrição**0277 TRANSPORTE ESCOLAR****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Acesso à escola e ao ensino	Percentual Percentual	96	98

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	426.767,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
1091	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES-CONV./UNIAO/EDUC								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	768.180,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
2151	TRANSP.DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAT								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							1	1.920.450,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA								
2189	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
001	Recursos Ordinários								
00	ORDINÁRIA								
3	DESPESAS CORRENTES								

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Page 68 of 72

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

2024

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	1	426.767,00
020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
2189	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 3.542.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Page 69 of 72

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

2024

Programa Descrição

0288 MERENDA ESCOLAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alimentação adequada	Percentual Percentual	97	98

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							3600	1.280.300,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2051	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		001	Recursos Ordinários						
		00	ORDINÁRIA						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	213.383,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2155	MERENDA DO ENSINO INFANTIL-PNAC						
		12	Educação						
		365	Educação Infantil						
		001	Recursos Ordinários						
		00	ORDINÁRIA						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 1.493.683,00

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 70 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição	Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
0666	SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Acesso e transporte ineficientes		Percentual	Percentual	80	85		
Metas									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.365.654,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
	2026	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES							
		26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
	1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
		26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	341.413,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
	1085	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA							
		26	Transporte						
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
								Total Geral do Programa:	2.048.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
 2024

Page 71 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição	Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
0707	DESPORTO AMADOR	Inclusão social		PESSOAS	Pessoas	310	320		
Metas									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	426.767,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
	1019	CONST.E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
		27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	426.767,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
	1020	CONST.E RECUP.DE CAMPOS DE FUTEBOL							
		27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	426.767,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
	1021	CONST.E RECUP.DE ESTADIO MUNICIPAL							
		27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 72 of 72

Lei: 0000, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.792.420,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
2036	MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO									
27	Desporto e Lazer									
812	Desporto Comunitário									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESAS CORRENTES									

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	128.030,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
2036	MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO									
27	Desporto e Lazer									
812	Desporto Comunitário									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4	DESPESAS DE CAPITAL									

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	512.120,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
2153	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO									
27	Desporto e Lazer									
812	Desporto Comunitário									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3	DESPESAS CORRENTES									

									Total Geral do Programa:	3.712.871,00

Total Geral da LDO: 189.500.000,00



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				RS 1,00
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(a / RCL)	
Receita Total	189.500.000	196.132.500	0,2789	109,5376	197.080.000	199.201.369	0,2715	110,8645	206.950.000	209.288.990	0,2851	109,8169	
Receitas Primárias (I)	187.800.000	194.373.000	0,2764	108,5549	195.380.000	197.483.070	0,2692	109,9082	205.150.000	207.468.646	0,2826	108,8618	
Despesa Total	189.500.000	196.132.500	0,2789	109,5376	197.080.000	199.201.369	0,2715	110,8645	206.950.000	209.288.990	0,2851	109,8169	
Despesas Primárias (II)	187.252.000	193.805.820	0,2756	108,2382	194.805.000	196.901.881	0,2684	109,5848	204.500.000	206.811.300	0,2817	108,5168	
Resultado Primário (III) = (I - II)	548.000	567.180	0,0008	0,3168	575.000	581.189	0,0008	0,3235	650.000	657.346	0,0009	0,3449	
Resultado Nominal	500.000	517.500	0,0007	0,2890	4.750.000	4.801.129	0,0065	2,6720	4.825.000	4.879.533	0,0066	2,5604	
Dívida Pública Consolidada	36.500.000	37.777.500	0,0537	21,0983	32.000.000	32.344.448	0,0441	18,0011	27.275.000	27.583.268	0,0376	14,4733	
Dívida Consolidada Líquida	36.250.000	37.518.750	0,0534	20,9538	31.500.000	31.839.066	0,0434	17,7199	26.675.000	26.976.486	0,0367	14,1549	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)													



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

VARIÁVEIS	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,5	4,00	5,00
Projeção PIB do Estado do Piauí - R\$ 1	67.943.930.000	72.585.350.000	72.585.350.000
Projeção RCL - R\$ 1	173.000.000	179.680.000	188.450.000

(Continua na página seguinte)



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

DEMONSTRATIVO 2 - (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas		Metas Realizadas		Variação	
	Previstas em 2022	% PIB	em 2022	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(b/a) x 100
Receita Total	125.240.000	0,2305	165.746.461	0,3050	40.506.461	132,3431
Receitas Primárias (I)	124.230.000	0,2286	155.948.020	0,2870	31.718.020	125,5317
Despesa Total	125.240.000	0,2305	173.398.802	0,3191	48.158.802	138,4532
Despesas Primárias (II)	122.254.315	0,2250	148.416.085	0,2731	26.161.770	121,3995
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.975.685	0,0036	7.531.935	0,0139	5.556.250	381,2316
Resultado Nominal	8.305.051	0,0153	7.391.244	0,0136	-913.807	88,9970
Dívida Pública Consolidada	35.000.000	0,0644	28.495.706	0,0524	-6.504.294	81,4163
Dívida Consolidada Líquida	35.000.000	0,0644	28.495.706	0,0524	-6.504.294	81,4163

FONTE: Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado Nominal - RREO e RGF da Prefeitura Municipal de 2022 e LDO 2022

ESPECIFICAÇÕES	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,52
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	54.344.218.000

Nota:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO 2024, incluindo análise dos fatores importantes para o alcance ou não das metas estabelecidas, visando a atender o disposto no art. 4º, §2º, inciso I da LRF.



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

DEMONSTRATIVO 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	110.000.000	115.000.000	4,5455	120.000.000	4,3478	189.500.000	0,2789	197.080.000	0,27151	206.950.000	0,28511	
Receitas Primárias (I)	109.000.000	113.000.000	3,6697	117.000.000	3,5398	187.800.000	0,2764	195.380.000	0,26917	205.150.000	0,28263	
Despesa Total	110.000.000	115.000.000	4,5455	120.000.000	4,3478	189.500.000	0,2789	197.080.000	0,27151	206.950.000	0,28511	
Despesas Primárias (II)	109.500.000	113.500.000	3,6530	116.800.000	2,9075	187.252.000	0,2756	194.805.000	0,26838	204.500.000	0,28174	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-500.000	-500.000	0,0000	200.000	-140.0000	548.000	0,0008	575.000	0,00079	650.000	0,0009	
Resultado Nominal	-1.700.000	-7.500.000	341,1765	-1.800.000	-76.0000	500.000	0,0007	4.750.000	0,00654	4.825.000	0,00665	
Dívida Pública Consolidada	2.150.000	2.250.000	4,6512	2.300.000	2,2222	36.500.000	0,0537	32.000.000	0,04409	27.275.000	0,03758	
Dívida Consolidada Líquida	750.000	780.000	4,0000	1.050.000	34,6154	36.250.000	0,0534	31.500.000	0,0434	26.675.000	0,03675	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	112.948.000	121.244.500	0,2305	120.000.000	-1,0264	196.132.500	0,2789	199.201.369	0,2715	209.288.990	0,2851	
Receitas Primárias (I)	111.921.200	119.135.900	0,2286	117.000.000	-1,7928	194.373.000	0,2764	197.483.070	0,2692	207.468.646	0,2826	
Despesa Total	112.948.000	121.244.500	0,2305	120.000.000	-1,0264	196.132.500	0,2789	199.201.369	0,2715	209.288.990	0,2851	
Despesas Primárias (II)	112.434.600	119.663.050	0,2250	116.800.000	-2,3926	193.805.820	0,2756	196.901.881	0,2684	206.811.300	0,2817	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-513.400	-527.150	0,0036	200.000	-137,9399	567.180	0,0008	581.189	0,0008	657.346	0,0009	
Resultado Nominal	-1.745.560	-7.907.250	0,0153	-1.800.000	-77,2361	517.500	0,0007	4.801.129	0,0065	4.879.533	0,0066	
Dívida Pública Consolidada	2.207.620	2.372.175	0,0644	2.300.000	-3,0426	37.777.500	0,0537	32.344.448	0,0441	27.583.268	0,0376	
Dívida Consolidada Líquida	770.100	822.354	0,0644	1.050.000	27,6822	37.518.750	0,0534	31.839.066	0,0434	26.976.486	0,0367	

FONTE: Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento

OBS.: Este relatório foi elaborado a partir das LDO 2020 e 2021

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

Índices de Inflação					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
2,68	2,68	3,52	3,5	4,00	5,00

(Continua na página seguinte)



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

ADEMONSTRATIVO 4 - (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	- 15.181.649		-34.230.435	100,00%	-38.319.243	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado	3.686.230				0	0,00%
TOTAL	- 11.495.420		-34.230.435	100,00%	-38.319.243	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	1.884.859	- 135,80				
Reservas		-				
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 3.272.777	235,80				
TOTAL	- 1.387.918	100,00				

FONTE: LDO 2021 E BALANÇO PATRIMONIAL.

Nota:

Este Demonstrativo visa a apresentar a evolução do Patrimônio Líquido, também chamado de Saldo patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial que representa o valor dos ativos do ente depois de deduzidos todos os seus passivos.



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

DEMONSTRATIVO 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	SEM MOVIMENTO		
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	SEM MOVIMENTO		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço patrimonial 2022, 2021 e 2020

(Continua na página seguinte)



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

DEMONSTRATIVO 6 - (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2022	2021	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.306.606,85	5.174.590,40	4.602.583,31
RECEITAS CORRENTES	6.306.606,85	5.174.590,40	4.602.583,31
Receita de Contribuições dos Segurados	6.199.930,67	4.164.569,08	3.334.146,11
Pessoal Civil	6.199.930,67	4.164.569,08	3.334.146,11
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	5.149,37	20,87	
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	101.526,81	1.010.021,32	1.268.437,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	101.526,81	1.010.021,32	1.268.437,20
Outras Receitas Correntes		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.369.661,68	5.379.448,57	5.405.615,18
RECEITAS CORRENTES	5.369.661,68	5.379.448,57	5.405.615,18
Receita de Contribuições	5.369.661,68	5.379.448,57	5.405.615,18
Patronal	5.369.661,68	5.379.448,57	5.405.615,18
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	11.676.268,53	10.554.038,97	10.008.198,49
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	15.621.644,61	10.140.031,91	9.221.802,90
ADMINISTRAÇÃO	922.817,48	619.680,12	419.784,94
Despesas Correntes	922.817,48	619.680,12	419.784,94
Despesas de Capital		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	14.698.827,13	9.520.351,79	8.802.017,96
Pessoal Civil	14.698.827,13	9.520.351,79	8.802.017,96
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	15.621.644,61	10.140.031,91	9.221.802,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-3.945.376,08	414.007,06	786.395,59
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: IPMA



MUNICÍPIO DE ALTOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)

(Continua na página seguinte)



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) RS 1,00

TRIBUTO	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2024	2025	2026	
Imóveis pertencentes a Entidade sem fins lucrativos, tombados pelo patrimônio histórico, artístico e/ou cultural e à pessoas com moléstia grave (Art. 25 Lei 380/17)	Isenção de IPTU	15.000	15.600	16.380	Vide Nota
Demais Beneficiários	Isenção de ITBI	15.000	15.600	16.380	
	Isenção de ISS	15.000	15.600	16.380	
TOTAL		45.000	46.800	49.140	

FONTE: Diretoria da Receita (Secretaria Municipal de Finanças)

Nota:

Os valores da renúncia concernentes às três primeiras categorias citadas neste demonstrativo foram projetados para 2023 foram calculados a partir dos valores apontados pelo setor de tributos e os valores projetados para 2024 a 2025 foram obtidos com a projeção do índice do IPCA

Apesar de esse Demonstrativo ter por base legal o art. LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF, ele visa a dar transparência ao atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas previstas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais: ISS, IPTU e ITBI.



MUNICÍPIO DE ALTO-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

DEMONSTRATIVO 8 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	2.500.000
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.000.000
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.000.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500.000
Novas DOCC	500.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000

Nota:

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado previstas, se estão cobertas pelo aumento permanente de receita e redução permanente de despesa para avaliação do impacto das metas fiscais estabelecidas pelo ente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária considerando o montante das DOCC, em cumprimento à LRF, além de assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. O Aumento Permanente da Receita, para fins de cálculo, considerou o comportamento histórico da Receita oriunda de Transferências Constitucionais e, sobretudo, a Receita Tributária do Município

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

LRF, art. 4º, § 3º RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000		300.000
	200.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	200.000
Trabalhistas			
	100.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	100.000
Outras Demandas Judiciais			
Assistência a epidemias, estiagem e outras situações de calamidade pública	700.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	700.000
SUBTOTAL	1.000.000	SUBTOTAL	1.000.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	250.000	Limitação de empenho	250.000
Discrepância de Projeções:	150.000		150.000
	25.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	25.000
Taxa de juros			
Salário mínimo	125.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	125.000
SUBTOTAL	400.000	SUBTOTAL	400.000
TOTAL	1.400.000	TOTAL	1.400.000

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria municipal de Finanças

Nota:

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que objetiva dar transparência aos possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente, além de identificar e estimar os riscos fiscais e informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.